

## 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

**Estudo Técnico Preliminar 54/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64116.004554/2026-17

**2. Descrição da necessidade**

A presente demanda visa à aquisição de máquinas de gravar e cortar CNC à laser para o 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS). A aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e autossuficiência tecnológica da Organização Militar, permitindo a marcação permanente em materiais específicos (garantindo a sua rastreabilidade e segurança), a fabricação de placas para sinalização de ambientes e entre outros.

Os equipamentos serão utilizados de forma contínua no suporte a Ações Cívico-Sociais (ACISO), por meio da fabricação de materiais institucionais sobre o Exército Brasileiro, o que garantirá a expansão do profissionalismo, missão e coesão dessa Força Terrestre perante a sociedade brasileira.

Além disso, haverá a confecção de materiais de instrução e emprego militar, como confecção de maquetes sobre áreas de atuação e entre outros diversos materiais que garantirão a operacionalidade das tropas do Batalhão Pedro Teixeira.

Vale destacar, também, a fabricação de outros materiais institucionais para autoridades civis, autoridades militares, instituições como Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Governo do Pará, Prefeitura Municipal de Belém, de modo a estreitar as relações com essas organizações e garantir a cooperação entre todos.

Atualmente, a confecção desses materiais depende da contratação pontual de terceiros via processos licitatórios, como Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação e até mesmo Adesão à ATA SRP de outras Organizações Militares. A internalização do processo de manufatura aditiva reduzirá significativamente a dependência de fornecedores externos, diminuindo os custos operacionais e o tempo de resposta logístico para a confecção de itens essenciais, garantindo maior eficiência, celeridade e economicidade à administração militar, os quais são pautados na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações.

Por fim, destaco que os equipamentos permanentes mencionados não se configuram como bens de luxo, visto que eles não são caracterizados como de utilização exclusiva/rara de uma única unidade, não possuem qualidade superior a outros objetos e não enquadram como itens de ostentação, os quais possuem o objetivo de potencializar as atividades do 2ºBIS e reduzir os custos com processos licitatórios.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Setor Requisitante	1º Ten LEANDRO ÁBNER MONTEIRO BARBOSA
Setor Requisitante	ASP OF PAULO EZEQUIEL SILVA LIMA

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

De acordo com o Art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei 14.133/2021, a Administração Pública somente poderá indicar um modelo quando somente ele for capaz de atender às demandas do Órgão, de modo que existam mais de um fornecedor sobre o item. No presente caso, estão sendo indicadas algumas características sobre os materiais que serão adquiridos, tendo em vista que esta Organização Militar visa a celeridade na confecção dos materiais, a segurança em caso de falta de energia elétrica e a redução de custos em relação aos insumos.

Além disso os padrões mínimos de qualidade para atender às necessidades do 2º BIS referente à máquina de corte e gravação à laser deve ter as seguintes características:

1. Perfil de alumínio reforçado;
2. Conectividade a cabo e Wi-Fi;
3. Alimentação de 100-220V;
4. Deve cortar os seguintes materiais: Acrílicos Coloridos, Couro, MDF, Madeira, Outros, Plástico;
5. Deve gravar os seguintes materiais: Acrílico, Couro, EVA, MDF, Madeira, Outros;
6. Software Lightburn vitalício;
7. Potência do laser: 10 W;
8. Painel de comando digital touchscreen
9. Controle: Touchscreen IPS, AlgoOS, USB-C, TF-card, Wi-fi, aplicativo;
10. Área mínima de trabalho: 410mm x 425mm

Para esta dispensa de licitação não será utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, pois se trata de itens que atenderão requisitos e necessidades específicas mencionadas anteriormente.

Na presente contratação não será exigida amostra do objeto.

Na presente contratação não será exigida a subcontratação do objeto.

A contratada deverá providenciar a adequada capacitação, por meio de manuais, vídeos e outras formas, do servidor militar para a operacionalização dos equipamentos.

## **5. Levantamento de Mercado**

Conforme o art. 5º, inciso III, da IN nº 65/2021, foi realizada a pesquisa de mercado em sites eletrônicos especializados de domínio amplo, tendo em vista que o material (objeto dessa dispensa de licitação) não consta na base de dados do Compras.Gov e nem no Painel de Compras em razão de suas especificidades

Na consulta foi realizada a análise dos preços registrados nos seguintes sites: AMAZON e MERCADO LIVRE.

A obtenção do preço estimado deu-se com base nas características do bem que atenderá especificamente às demandas do 2º BIS.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O preço estimado da contratação é R\$ 2.892,50 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo a mediana do três valores pesquisados.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Vale destacar que a aquisição dos materiais deverão respeitar todas as características mínimas apontadas no tópico 4 (requisitos da contratação).

Como destacado anteriormente, a empresa deverá realizar uma capacitação sobre a operacionalização dos materiais, por meio de vídeos, informativos e etc., para o servidor militar designado.

A contratada deverá entregar os bens no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente. Vale destacar que o servidor militar designado encaminhará o documento através do e-mail da empresa registrado no SICAF.

Para garantias e outras especificações, a aquisição seguirá o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para atender às necessidades do 2º BIS, e manter a continuidade das suas atividades mencionadas no tópico de necessidades, **2 (duas) unidades** dessa máquina de corte e gravação à laser serão necessárias.

Essa quantidade se justifica pelo volume de atividades realizadas pelo 2º BIS, como instruções, solenidades militares, Ações Cívicas Sociais e entre outras. Dessa forma, para gerar celeridade na confecção dos materiais, são necessárias duas unidades.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 5.785,00

Considerando que a unidade da máquina está orçada em R\$ 2.892,50 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e que serão adquiridas 02 (duas) unidades, o valor total estimado da contratação será o de R\$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Os valores serão pagos com o seguinte recurso orçamentário:

- 2026NC003755
- UG Emitente: 160073
- Data da emissão: 05/03/2026
- PI: I3DAFUNADOM
- ND: 449000

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Por razões de economicidade, compatibilidade entre os componentes do equipamento e praticidade contratual, os itens serão parcelados.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

O 2º BIS não participa de outros procedimentos licitatórios que contenham esses itens.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Vale destacar que o 2º BIS previu a aquisição desse material permanente para o ano de 2026, visto que foi confeccionado um Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 101/2025 e respectivamente incluído no PCA 2026.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A aquisição de máquinas de corte e gravação à laser tem como objetivos centrais a otimização da produção, a ampliação da autonomia criativa e a elevação da qualidade dos produtos. Isso é alcançado através do ganho de eficiência técnica, da diversificação de portfólio e da redução de custos operacionais a longo prazo.

Além disso, destaco que o 2º Batalhão de Infantaria de Selva ao invés de contratar uma empresa especializada para a confecção desses materiais, poderá monopolizar a execução e criação desses objetos. Dessa forma, reduzirá o gasto com empresas contratadas e ganhará celeridade nas suas atividades operacionais, respeitando os princípios da eficiência e economicidade, conforme previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Indicar militares específicos, especialmente os da 5ª Seção (Seção de Relações Públicas), para aprenderem a operar as máquina de corte e gravação à laser.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

O único resíduo gerado por essas máquinas são os resíduos dos materiais de impressão que, por não serem tóxicos, possuem um impacto ambiental mínimo.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Do exposto nos tópicos anteriores, declaro que a aquisição é viável por não gerar prejuízos financeiros ao 2º BIS e por otimizar as suas atividades operacionais.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEANDRO ABNER MONTEIRO BARBOSA**  
CHEFE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**PAULO EZEQUIEL SILVA LIMA**  
AUXILIAR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

